



15.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Saúde e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

15.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

15.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

15.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16.00 - DA(S) ENTREGA(S) DOS BENS:

16.01. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

16.02. Realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado.

17.00 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.01. Os contratos, eventualmente, oriundos do Registro de Preços para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado pela administração pública, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTES" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.

17.02 - Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

17.03 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e custos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).



ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS



EDIÇÃO 2013 - 2016





**LOTE 01 - MATERIAL HOSPITALAR (ESPATULAS DE MADEIRAS E PLASTICOS
 ALMOTOLIAS LACENTAS CORTANTES E OUTROS MATERIAS AUTO ATENDIMENTO
 HOSPITALAR)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PCT.
2	ABAIXADOR DE LINGUA EM PLASTICO ESTERELIZADO PCT C/100	PCT
3	ALCOOL ABSOLUTO 99,5º INPM EMB DE 1 LITRO	UND.
4	ALCOOL EM GEL SE AROMA / EMBALAGEM 500 ML	FRS
5	ALCOOL ETILICO 70% EMB DE 1 LITRO	UND.
6	ALCOOL GEL HIGIENIZADOR DE MAOS EMB DE 1 LITRO	UND.
7	ALGODÃO EM ROLO EMB 500gr	ROLO
8	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO PACOTE COM 250G	PCT
9	ALMOTOLIA 250ML BICO RETO	UND.
10	ALMOTOLIA AMBAR BICO CURVA 120 ML	UND
11	ALMOTOLIA AMBAR BICO CURVA 250 ML	UND
12	ALMOTOLIA AMBAR BICO CURVA 500 ML	UND
13	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETA 120 ML	UND
14	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETA 500 ML	UND
15	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ACCU CHEK	UND
16	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ONNE CALL PLUS GTECH	UND
17	FITA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PARA APARELHO ACCU-CHEK	CAX.
18	FITA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PARA APARELHO ON CALL PLUS	CAX.
19	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM SISTEMA DE PUNÇÃO AUTOMATICO CAIXA COM 100 UND	CX
20	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM SISTEMA DE PUNÇÃO AUTOMATICO CAIXA COM 200 UND	CAX.
21	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO DE MERCURIO	UND
22	TERMOMETRO DIGITAL	UND.
23	TERMOMETRO GIGITAL P/GELADEIRAS DE VAGINAS E OUTROS FINIS	UND
24	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UND
25	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO ADULTO	UND
26	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO INFANTIL	UND

**LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR (MATERIAIS UTILIZADOS PARA PREVENÇÃO
 OBSTETRICA E PREVENÇÃO HOSPITALAR OBS GEL , ESCOVAS ESPECULOS E DEMAIS
 MATERIAIS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	ACIDO ACETICO 2% EMB 1 LITRO	UND.
2	ACIDO ACETICO 5% 1000 ML	UND
3	ALGODAO EM MANTA INODORO PCT COM 1000 GRAMAS	PCT





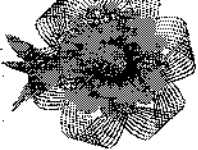
4	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL CAPACIDADE DE 2000 ML	UND.
5	BOLSA DE COLOSTOMIA MC2000 15-60mm 7 DIAS	UND.
6	CLAMP UMBILICAL	UND.
7	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% EMB DE 1 LITRO	UND.
8	DETERGENTE ENZIMATICO EMB DE 1 LITRO	UND.
9	ESCOVINHA ENDOCERVICAL ESTERIL	UND.
10	ESPATULA DE AYRE PACOTE C/ 100 UND	PCT.
11	ESPEÇULO G ESTÉRIL	UND.
12	ESPEÇULO M ESTÉRIL	UND.
13	ESPEÇULO P ESTÉRIL	UND.
14	ETER ALCOLIZADO LICOR DE HOFFMAN (emb 1 litro)	UND.
15	FORMOL 10% EMB DE 1 LITRO	UND.
16	GEL PARA ECG EMB DE 100ML	UND.
17	GEL PARA ULTRASON EMB DE 5 QUILO	GAL.
18	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAX.
19	LAMINAS LAPIDADAS LISAS PARA EXAME DE PREVENÇÃO 50 X 50	CX
20	LUGOL EMBALEGEM DE 1 LITRO	UND.
21	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA FACE CX C/50	CX
22	PAPEL CREPADO 90 X 90	UND.
23	PAPEL CREPADO 40 X 40	UND.
24	PAPEL CREPADO 50 X 50	UND.
25	PAPEL CREPADO 60X60	UND.
26	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UND.
27	POLVIDINE DETERGENTE	UND.
28	POLVIDINE TÓPICO	UND.
29	SMS PARA ESTERELIZAÇÃO	UND.
30	TUBETES PARA LÂMINA PARA CITOLOGIA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.
31	MASCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO TRIPLA CAX C/50 UND	CAX.

LOTE 03 MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS E SERINGAS, MATERIAL PERFURO CORTANTES).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	AGULHA 13X4,5 CAIXA C/ 100UND	CAX.
2	AGULHA 20/5,5 CAIXA C/ 100UND	CAX.
3	AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100UND	CAX.
4	AGULHA 25X8 CAIXA C/ 100UND	CAX.
5	AGULHA 40X12 CAIXA C/ 100UND	CAX.
6	AGULHA DE RAQUI 25	UND.
7	AGULHA DE RAQUI 26	UND.
8	AGULHA DE RAQUI 27	UND.
9	AGULHA DESC. 30 X 0,70 CX. COM 100	CX
10	AGULHA DESC. 30 X 0,80 CX. COM 100	CX
11	AGULHA DESC. 30 X 0,90 CX. COM 100	CX
12	AGULHA DESC. 30 X 1,00 CX. COM 100	CX
13	AGULHA DESC. 40 X 0,80 CX. COM 100	CX
14	AGULHA DESC. 40 X 1,60 CX. COM 100	CX
15	AGULHA NOFINE TIP ETW CX /100 32 G 4MM	CX



APROVADO



16	SERINGA 1 ML C/ AG 25 X 07 . COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND
17	SERINGA 10 ML C/ AG 25 X 07 . COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND
18	SERINGA 20 ML C/ AG 25 X 07 . COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND
19	SERINGA 3 ML C/ AG 25 X 07 . COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND
20	SERINGA 5 ML C/ AG 25 X 07 . COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND
21	SERINGA DE 10ml COM AGULHA	UND.
22	SERINGA DE 1ml PARA INSULINA COM AGULHA	UND.
23	SERINGA DE 20ml COM AGULHA	UND.
24	SERINGA DE 3 ml COM AGULHA	UND.
25	SERINGA DE 5ml COM AGULHA	UND.

LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR (ATADURAS, COMPRESSAS DE GAZES, CAMPO CIRURGICO E CURATIVOS HOSPITALARES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS 10CM PACOTE C/ 12 UND	PCT.
2	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS 15CM PACOTE C/ 12 UND	PCT.
3	ATADURA DE CREPOM 9 FIOS 20CM PACOTE C/ 12 UND	PCT.
4	ATADURA ELASTICA TAMANHO 10CM X 2,2M; PCT/12	PCT
5	ATADURA ELASTICA TAMANHO 12CM X 2,2M; PCT/12	PCT
6	ATADURA ELASTICA TAMANHO 15CM X 2,2M; PCT/12	PCT
7	ATADURA ELASTICA TAMANHO 20CM X 2,2M; PCT/12	PCT
8	ATADURA ELASTICA TAMANHO 5CM X 2,2M; PCT/12	PCT
9	ATADURA ELASTICA TAMANHO 8CM X 2,2M; PCT/12	PCT
10	CAMPO CIRURGICO TAM: G	UND.
11	CAMPO CIRURGICO TAM: M	UND.
12	CAMPO CIRURGICO TAM: P	UND.
13	COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50	PCT
14	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS PCT / 500 UND ESTERIL	PCT
15	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS PCT / 500 UND ESTERIL	PCT
16	COMPRESSAS DE GASE 100% ALGODÃO NÃO ESTERIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS	PCT.
17	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10 X 20	UND
18	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10 X 10	UND
19	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL CHUMAÇO 10X15 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.
20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVO C/PRATA 10,5X19	UND
21	CURATIVO FOAM LITE 10 X 10	UND
22	CURATIVO FOAM LITE 15 X 15	UND
23	GASE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS	ROLO

LOTE 05 - MATERIAL HOSPITALAR (AVENTAIS DESCARTAVEIS E COLETORES DE MATEERIAL PERFURO CORTANTES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA PACOTE	PCT.



EDIÇÃO 2013 - 2016





	C/10	
2	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PACOTE C/10	PCT.
3	DESCARTEX PERFURO CORTANTE (07 LITROS)	UND.
4	DESCARTEX PERFURO CORTANTE (13 LITROS)	UND.
5	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO COR BRANCA PCT COM 100 UNIDADES	PCT.

LOTE 06 - MATERIAL HOSPITALAR (MATERIAL PARA RESGATE E ATENDIMENTOS DIVERSOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	CANETA PARA ECG	UND.
2	CANULA DE GUEDEL KIT COM 8 UNIDADES	UND.
3	COLAR CERVICAL ADULTO G	KIT.
4	COLAR CERVICAL ADULTO M	UND.
5	COLAR CERVICAL ADULTO P	UND.
6	COLAR CERVICAL INF. G	UND.
7	COLAR CERVICAL INF. M	UND.
8	COLAR CERVICAL INF. P	UND.
9	COLAR CERVICAL INF. PP	UND.
10	COLCHÃO D'AGUA HOSPITALAR	UND.
11	COXIN COMPLETO PARA PRANCHA	UND.
12	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND.
13	MALETA PARA MEDICAMENTOS BRANCA ALTURA 24cm, LARGURA 44cm, PROFUNDIDADE 22cm (estojo com 2 bandejas, 16 divisões e 2 mini estosos)	UND.
14	OTOSCÓPIO LED	UND.
15	TALAS IMOBILIZADORA INFANTIL MMII	UND.
16	TALAS IMOBILIZADORA INFANTIL MMSS	UND.
17	TALAS IMOBILIZADORA MMII	UND.
18	TALAS IMOBILIZADORA MMSS	UND.
19	TRAQUEIA PARA OXIGÊNIO (22X22mmx1.80M)	UND.
20	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	UND.

LOTE 07 - MATERIAL HOSPITALAR (REANIMADORES HOSPITALAR E KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	AMBÚ REANIMADOR ADULTO	UND.
2	AMBÚ REANIMADOR PEDIÁTRICO	UND.
3	EXTENSORES PARA OXIGÊNIO 2M	UND.
4	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PULMONAR ADULTO	UND.
5	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PULMONAR INFANTIL	KIT.
6	MÁSCARA PARA AEROSOL ADULTO	KIT.
7	MÁSCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UND.

LOTE 08 - MATERIAL HOSPITALAR (INSTRUMENTAIS EM AÇO INOX CIRURGICOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	AFASTADORES FARABEU 13X125mm kit com 4 unidades	UND.
2	BANDEJA CIRURGICA INOX 42X30X4,5	KIT.
3	CABO BISTURI Nº 03	UND.
4	CABO BISTURI Nº 04	UND.
5	CUBA ASSEPCIA 8X4 cm	UND.



EDIÇÃO 2013 - 2016





6	CUBA RIM	
7	PINÇA ADSÓN	UND.
8	PINÇA ALLIS	UND.
9	PINÇA ANATÓMICA	UND.
10	PINÇA BACKAUS	UND.
11	PINÇA CRILE CURVA	UND.
12	PINÇA CRILE RETA	UND.
13	PINÇA DENTE DE RATO	UND.
14	PINÇA KELLY CURVA	UND.
15	PINÇA KOCHER	UND.
16	PINÇA MOSQUITO CURVA	UND.
17	PINÇA MOSQUITO RETA	UND.
18	PINÇA ROCHSTER	UND.
19	PONTEIRA TIPO FACA PARA ELETROCAUTÉRIO	UND.
20	PORTA AGULHA 20 cm	UND.
21	TESOURA MATZENBAUM	UND.
22	TESOURA MYON	UND.
23	TESOURA SPENCE	UND.

LOTE 09 - (MATERIAL PERFURO CORTANTES E DEMAIS, EQUIPOS E FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº 14	UND.
2	CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº 16	UND.
3	CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº 18	UND.
4	CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº 20	UND.
5	CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº 22	UND.
6	CATETER ABOCATH INTRA VENOSO Nº 24	UND.
7	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº16	UND.
8	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº18	UND.
9	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº20	UND.
10	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº22	UND.
11	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº24	UND.
12	CATETER TIPO ÓCULOS (ADULTO)	UND.
13	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS ESTERIL COM CLAMP	UND.
14	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACROGOTAS ESTERIL DE USO ÚNICO COM ENTRADA DE AR, INJETOR LATERAL E FILTRO.	UND.
15	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND.
16	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS	UND.
17	ESCALPE AGULHADO 19G	UND.
18	ESCALPE AGULHADO 21G	UND.
19	ESCALPE AGULHADO 23G	UND.
20	ESCALPE AGULHADO 25G	UND.
21	TORNEIRA 3 VIAS PARA INFUSÃO CATETER ACESSO VENOSO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAX.
22	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND.

LOTE 10 - (FIOS AGULHADOS PERFURO CORATANTES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	CAT GUT CROMADO 1-0 CX C/100	UND.
2	CAT GUT CROMADO 3-0 CX C/100	UND.
3	CAT GUT CROMADO 4-0 CX C/100	UND.





4	CAT GUT CROMADO 5-0 CX C/100	UND.
5	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX
6	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX
7	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX
8	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX
9	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX
10	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 5.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX
11	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 6.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX
12	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 6.0 COM AGULHA 4.0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX
13	FIO NYLON Nº 2-0	CAX
14	FIO NYLON Nº 3-0	CAX
15	FIO NYLON Nº 4-0	CAX
16	FIO NYLON Nº 5-0	CAX
17	FIO NYLON Nº 6-0	CAX

LOTE 11 - (MATERIAL DE USO E SEGURANÇA E PREVENÇÃO HOSPITALAR DESCARTAVEIS , LUVAS PAPEIS SAPATILHAS E TUBOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	LUVA MULTIUSO TAM GRANDE	PAR
2	LUVA MULTIUSO TAM MÉDIA	PAR
3	LUVA MULTIUSO TAM PEQUENA	PAR
4	ESPARADRAPO 10cmx4,5m	UND.
5	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA (19X50)	UND.
6	FITA MACROPORE 100MMX10M	UND.
7	FITA PARA AUTOCLAVE	UND.
8	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTAVÉL Nº 7,0	PAR.
9	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTAVÉL Nº 7,5	PAR.
10	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTAVÉL Nº 8,0	PAR.
11	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) CAX C/100 UND	CAX
12	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) CAX C/100 UND	CAX
13	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) CAX C/100 UND	CAX
14	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO EP CX C/100	CAX
15	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO G CX C/100	CAX
16	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO GG CX C/100	CAX
17	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO M CX C/100	CAX
18	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO P CX C/100	CAX
19	Luvas Nitrilica Para Procedimento COM PO LUBRIFICANTE "G" C/100	CAX
20	Luvas Nitrilica Para Procedimento COM PO LUBRIFICANTE "M" C/100	CAX
21	Luvas Nitrilica Para Procedimento COM PO LUBRIFICANTE "P" C/100	CAX
22	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND.
23	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND.



Handwritten signature



24	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA MILIMETRADO (216mmx30m pacote c/ 100 folhas)	PCT.
25	PROPÉ DESCARTAVÁL PACOTE COM 100 UND	PCT.
26	TUBO DE LATEX 200 ROLO COM 15M	PCT.

LOTE 12 (LAMINAS E INOX ESTEREIS CORTANTES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PCT. COM 30 UNIDADES.	PCT.
2	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CAX C/ 100	CAX.
3	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CAX C/ 100	CAX.
4	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAX C/ 100	CAX.
5	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CAX C/ 100	CAX.
6	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CAX C/ 100	CAX.
7	LARINGOSCOPIO ADULTO C/3 LAMINAS INOX ADULTO	KIT
8	LARINGOSCOPIO ADULTO C/3 LAMINAS INOX INFANTIL	KIT
9	MONOFILAMENTOS ESTOJO	ESTOJ.

LOTE 13 (SONDAS E TUBOS ESTEREIS UTILIZADOS PARA O TRATO INTESTINAL OU URINARIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (tipo padrão) tamanho 16FR PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND.
2	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UND.
3	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UND.
4	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	UND.
5	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UND.
6	SONDA GASTRICA Nº 28 PARA ILIOSTEMIA	UND.
7	SONDA GASTRICA Nº 28 PARA JEJUNOSTOMIA	UND.
8	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	UND.
9	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UND.
10	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND.
11	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UND.
12	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	UND.
13	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 12	UND.
14	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 14	UND.
15	SONDA URETRAL Nº 08	UND.
16	SONDA URETRAL Nº 10	UND.
17	SONDA URETRAL Nº 12	UND.
18	SONDA URETRAL Nº 14	UND.
19	SONDA URETRAL Nº 16	UND.
20	SONDA URETRAL Nº 18	UND.
21	SONDA URETRAL Nº 20	UND.
22	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 S/ BALÃO	UND.
23	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 S/ BALÃO	UND.
24	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 S/ BALÃO	UND.
25	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 S/ BALÃO	UND.
26	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 S/ BALÃO	UND.
27	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 S/ BALÃO	UND.
28	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 S/ BALÃO	UND.





29	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 S/ BALÃO	UND.
30	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 S/ BALÃO	UND.

LOTE 14 (FORNECEDORES DE ÁGUA E SAIS MINERAIS REPOSITORES DE ELETRÓLITOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	AGUA PARA INJEÇÃO 1000ml	AMP.
2	AGUA PARA INJEÇÃO 10ml	AMP.
3	AGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCO
4	AGUA PARA INJEÇÃO/500ml	AMP.
5	Glicerina 12% frasco 250 ml	FRASCO
6	MANITOL 20% 250ML	FRASCO
7	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% EMB 500 ML	UND.
8	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML	FRASCO
9	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	FRASCO
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml	UND.
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml	UND.
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 1;2	FRASCO
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 1,3	FRASCO
14	SORO FISIOLÓGICO 1000ml	UND.
15	SORO FISIOLÓGICO 500ml	UND.
16	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO 1:2	FRASCO
17	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO 1:3	FRASCO
18	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ml	UND.
19	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UND.
20	SORO RINGER COM LACTADO 500ml	UND.
21	SORO RINGER SIMPLES 250 ML	FRASCO

LOTE 15 (ANTIBIOTICOS ,IM E IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	AMPICILINA 500 mg INJ.	AMP.
2	AMPICILINA INJ. 1G	AMP.
3	CEFALOTINA 1g INJ.	AMP.
4	CEFOXITINA 1G	AMP.
5	CEFTRIAXONA 1g INJ.	AMP.
6	CETOPROFENO 100mg IV/INJ.	AMP.
7	CETOPROFENO 50mg IM/INJ.	AMP.
8	CIPROFLOXACINO 200mg INJ.	AMP.
9	CLINDACIMINA 150mg/ml	AMP.
10	ERITROMICINA 500MG	COMP.
11	ERITROMICINA 50MG/ML	FRS
12	GENTAMICINA 20mg INJ.	AMP.
13	GENTAMICINA 40mg INJ.	AMP.
14	GENTAMICINA 60 MG	AMP.



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef



15	GENTAMICINA 80mg INJ.	AMP.
16	HIDROCORTIZONA 100mg	AMP.
17	HIDROCORTIZONA 500mg	AMP.
18	LEVOFLOXACINO INJ	AMP.
19	METRONIDAZOL 5mg/ml	AMP.
20	OXACILINA 500mg/ml	AMP.
21	OXITÓCINA INJ.	AMP.
22	PENICILINA 1.200.00	AMP.
23	PENICILINA 5.000.000 UI PÓ LIOFILIZADO	AMP.
24	PENICILINA 600	AMP.
25	PROCAINA 400mg/ml	AMP.

LOTE 16 - (CARDIOVASCULARES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 250mg/5ml	AMP.
2	ADRENALINA 1mg/ml	AMP.
3	AMINOFILINA 24mg/ml	AMP.
4	CEFEPIME 2G INJ	AMP.
5	CIPROFIBRATO 100MG	COMP.
6	CLINDAMICINA 600MG C/ 4ML	AMP.
7	CLORETO DE POTACIO 10%	AMP.
8	CLORETO DE SODIO 10%	AMP.
9	GLICOSE 25%	AMP.
10	GLICOSE 50%	AMP.
11	CLORANFENICOL 1g INJ.	AMP.
12	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE	AMP.
13	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml	AMP.
14	CLORIDRATO DE FENTANILA 50mg/ml	AMP.
15	ENOXAPARINA SODICA 20mg (caixa c/ 10 seringas)	CAX.
16	ENOXAPARINA SODICA 40mg (caixa c/ 10 seringas)	CAX.
17	LIDOCAINA 2% 20ml S/V INJ.	AMP.
18	LIDOCAINA COM ADRENALINA 20mg/ml	AMP.
19	LIDOCAINA GELEIA (EMB 30g)	UND.
20	MALEATO DE ergometrina INJ.	AMP.
21	MELOXICAM 8MG + PARAC . 750 MG + CICLO 5MG + FAMOTIDINA 20 MG FR 30 ML	FRASCO
22	MELOXICAN 7,5 MG CX C/10 CPRS	CAX

LOTE 17 - (ANTIINFLAMATORIOS , CARDIOVASCULARES E DIURETICOS)

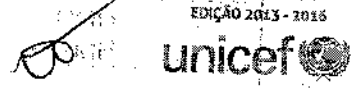
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	ATROPINA 0,25mg	AMP.
2	BROMOPRIDA 10mg/2ml	AMP.
3	BROMOPRIDA GOTA 4mg/ml frasco 20ml	FRAS.
4	DEXAMETAZONA 2mg INJ.	AMP.
5	DEXAMETAZONA 4mg INJ	AMP.
6	FUROSEMIDA 10mg/ml INJ. 2 ml	AMP.
7	FUROSEMIDA 40mg INJ.	AMP.
8	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUBCUT.	AMP.
9	PROMETAZINA 50mg/2ml	AMP.

LOTE 18 - (ANTIINFLAMATORIOS)

EM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
----	---------------	------



EDIÇÃO 2013 - 2015





1	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML	AMP
2	BACLOFENO, 10 MG	COMP
3	BUSCOPAM GOTA 10mg/ml frasco 20ml	FRAS.
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA INJ	AMP.
5	DEFLAZACORT 6 MG CX/20 CPRS	CX
6	DEFLAZACORTE 30MG COMPRIMIDO	CX
7	DICLOFENACO DE SODIO/75mg/ml INJ.	AMP.
8	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO	COMP
9	DIPIRONA 1g INJ.	AMP.
10	DIPIRONA 500mg INJ.	AMP.
11	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP
12	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP
13	TORAGESIC SL 10MG C/10 CPRS	CX

LOTE 19- (VITAMINAS INJETAVEIS E FÁRMACOS DO TRATO GASTROINTESTINAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml (emb 20ml)	UND.
2	BETAXOLOL 0,25% MG/ml	UND.
3	CEDILANIDE 0,2 MG /ML	AMP
4	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMP
5	DOPAMINA 5MG / 10ML	AMP.
6	ETILEFRINA 10ML/ML	AMP.
7	RANITIDINA 25 mg/ml INJ.	AMP.
8	SIMETICONA GOTAS C/ 15ml	UND.
9	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMP
10	TERBUTALINA 0,5mg INJ	AMP.
11	VITAMINA B 1 INJ	AMP.
12	VITAMINA C INJ.	AMP.
13	VITAMINA K INJ.	AMP.

LOTE 20- (FARMOS DO TRATO E CONTROLE DE HIPERTENÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	CAPTOPRIL CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CAX.
2	ISOSSORBIDA (MONOCORDIL) SUBLINGUAL 5MG	COMP.
3	LOSARTANA 50 MG	COMP
4	METFORMINA 500MG	COMP
5	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL	COMP
6	PROPRANOLOL 40 MG	COMP
7	SINVASTANTINA 20MG	COMP

LOTE 21- (CREMÉS FARMACOLÓGICOS UTILIZADOS PARA O TRATAMENTOS E PREVENÇÃO DE INFECCÃO EXTERNAS CORPORAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	BISN.
2	ACIDO GRAXOS (OLEO DE GIRASOL 100 ML)	POTE
3	ACIDO GRAXOS (OLEO DE GIRASOL 200 ML)	POTE
4	BEMPATOL CREME 20 GR	TUBO
5	BETAMETASONA + GENTAMICINA CRM	TUBO
6	DEXAMETASONA POMADA 10 GR	TUBO
7	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA (emb 30g)	BISN.
8	NITROFURASONA PUMADA 500 MG	POTE





9	SULFADIAZINA DE PRATA 400g	UND.
10	SULFADIAZINA DE PRATA 90g	UND.
11	VAZELINA POMADA 30g	UND.

18.1 - O valor total estimado para as quantidades máximas a serem adquiridas nas eventuais contratações/Aquisições, foi obtido a partir de pesquisa de mercado anexado aos autos.

18.2. O custo estimado, foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada lote/Item.

18.3. Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal Groaíras não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração proceder à aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

20. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Caberá à **SECRETARIA DE SAÚDE** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

21. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

21.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias demandantes, em momento oportuno. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "**§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil**".



DISPOSIÇÕES FINAIS / DA AMOSTRA

As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeadas



EDIÇÃO 2013 - 2016



Handwritten signature



com recursos oriundos do Orçamento Municipal.

22.2 - O quantitativo expresso neste Termo não significa que a Prefeitura Municipal de Groaíras irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços, na forma do que dispõe o Decreto nº 7.892/13.

22.3 - Caso a Prefeitura Municipal de Groaíras entenda ser imprescindível, poderá a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação ser(em) convocada(s) a apresentar(em) amostra(s) do(s) material(is) no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da sua notificação ou via e-mail ou outro instrumento equivalente, em que será(ão) avaliada(s) amostra(s) do(s) produto(s) por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.

22.3.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

22.3.2 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

22.3.3 - A avaliação da amostra será feita observando-se:

a) O atendimento a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:

1) Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, a identificação do fabricante e a referência do produto;

2) Facilidade de seu uso e da qualidade do material utilizado em sua fabricação.

3) Outros imprescindíveis à verificação da qualidade do material/produto.

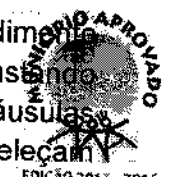
22.3.4 - Por meio de Notificação por e-mail ou AR, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

22.3.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial do Município.

22.3.6 - Os produtos colocados a disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

22.3.7 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento atório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, constando as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas e condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam





preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

22.3.9. Reproduza-se este termo de referência na EDITAL e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

22.3.10. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. ***Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficarà a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.*** (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Groaíras/CE, 13 de Março de 2020.

Josilene Braga Gomes Vasconcelos
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS





ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO Nº _____ / _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CEARÁ
 Comissão de Pregão

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Fone: _____ Fax: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
 E-mail: _____
 Objeto: _____

LOTE XX -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO.	DO	UNID.	QUANT.	MARCAR	V.UNIT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)
 Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;
 Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, _____ de _____ de 202_____

Assinatura



EDIÇÃO 2013 - 2016





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
 DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
 DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município



EDIÇÃO 2013 - 2015





GROAÍRAS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__

.....
 DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__

.....
 DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
 E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, _____ de _____ de 201__

 (Representante Legal)





ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.01/2020-PP/SRP
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1303.01/2020-PP/SRP
 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos....., na sede da Prefeitura Municipal de Groaíras, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1303.01/2020-PP/SRP** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da Secretaria de Saúde – Sr(a)..... Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

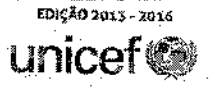
- 1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:
- a) No Pregão Presencial Nº 1303.01/2020-PP/SRP,
 - b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
 - c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
 - d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto municipal nº 21/2017 de 07 de Junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 27/2019, de 27 de Setembro de 2019,
 - e) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO, EQUIPOS E FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL (DESTINADOS A PESSOAS RECONHECIVELMENTE CARENTES E/OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES (HMJG) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF'S) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a **Secretaria de Saúde**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 21/2017 - 07 de Junho de 2017 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a amplitude





defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 21/2017 - 07 de Junho de 2017.

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Prefeitura de Groaíras – Rua Vereador Marcolino Olavo, 750, Bairro Centro, Telefone: (88) 3647-1103- Groaíras – Ceará.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou a 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



EDIÇÃO 2013 - 2016





7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.





d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

- Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
- Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Pregão Presencial Nº 1303.01/2020-PP/SRP e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1303.01/2020- PP/SRP Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.2.1. Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, será incluída na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

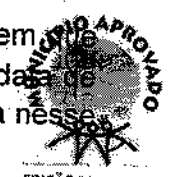


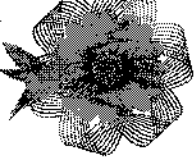


FONRECEDO	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

- 10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
 - 10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Groaíras no horário de expediente.
 - 10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.
 - 10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
 - 10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.
 - 10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial da União.
 - 10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.
 - 10.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.
 - 10.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.
- Prefeitura de Groaíras - Rua Vereador Marcolino Olavo, 750, Bairro Centro, Telefone: (88) 3647-1103 - Groaíras - Ceará**
- 10.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.
 - 10.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial da União.
 - 10.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial da União.
 - 10.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.
 - 10.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse prazo de tempo.





10.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

10.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 1303.01/2020-PP/SRP e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 1303.01/2020-PP/SRP.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.



EDIÇÃO 2013 - 2016



Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **ORDEM DE COMPRA** de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 1303.01/2020-PP/SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente **ORDEM DE COMPRA** com o respectivo comprovante, **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

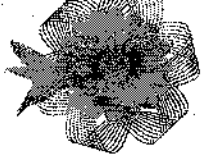
15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1303.01/2020-PP/SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- Cometer fraude.



EDIÇÃO 2015 - 2016

unicef



- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Groaíras ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Groaíras, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

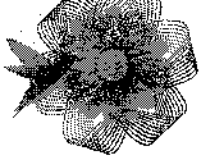
SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – Secretaria de Saúde

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE	CPF Nº

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS



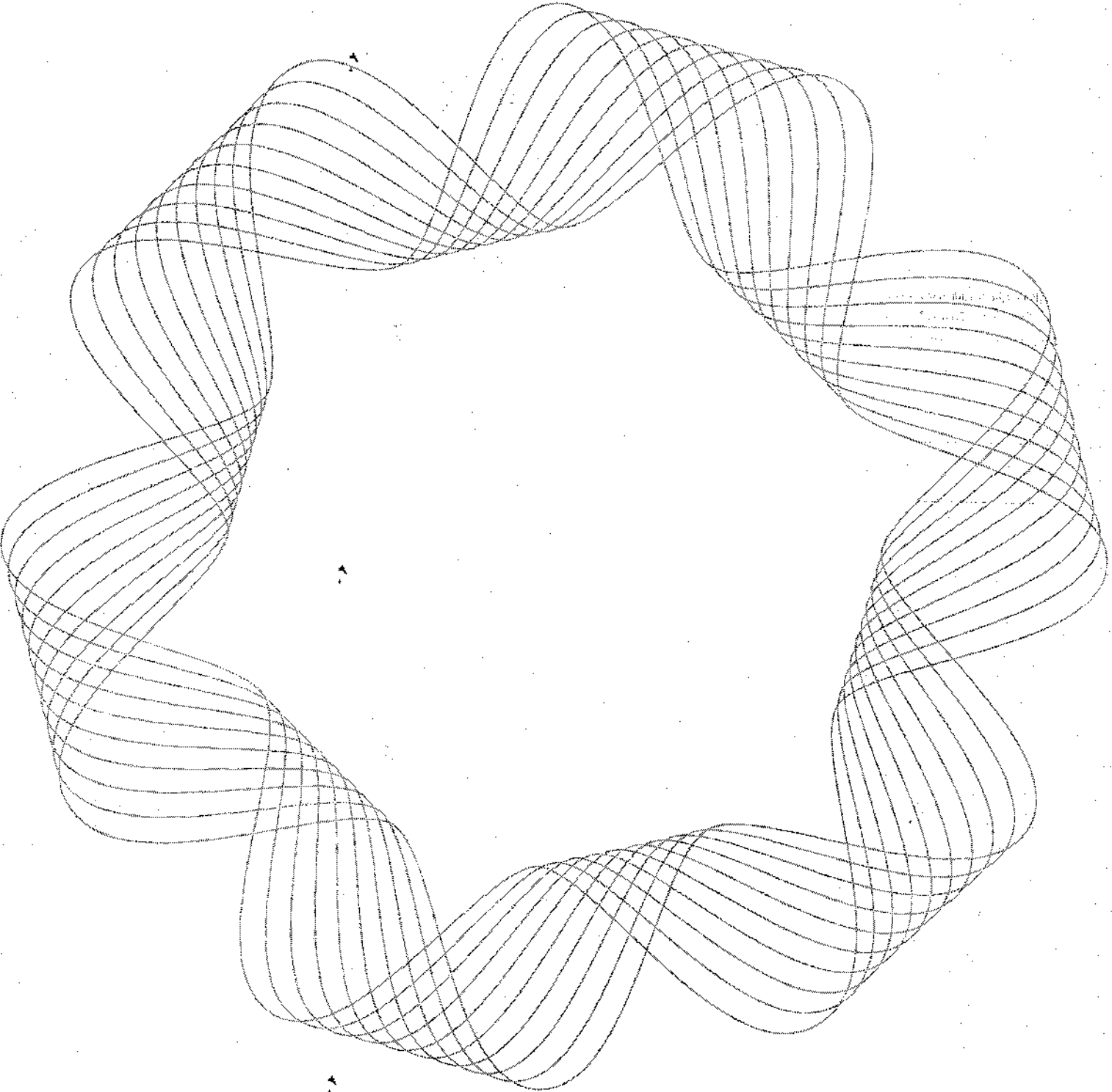


Prefeitura Municipal
Groaíras
Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000
gabinete@groairas.ce.gov.br
groairas.ce.gov.br
88 3647 1103

EMPRESA:

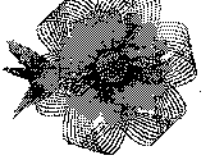
CNPJ:



EDIÇÃO 2013 - 2016

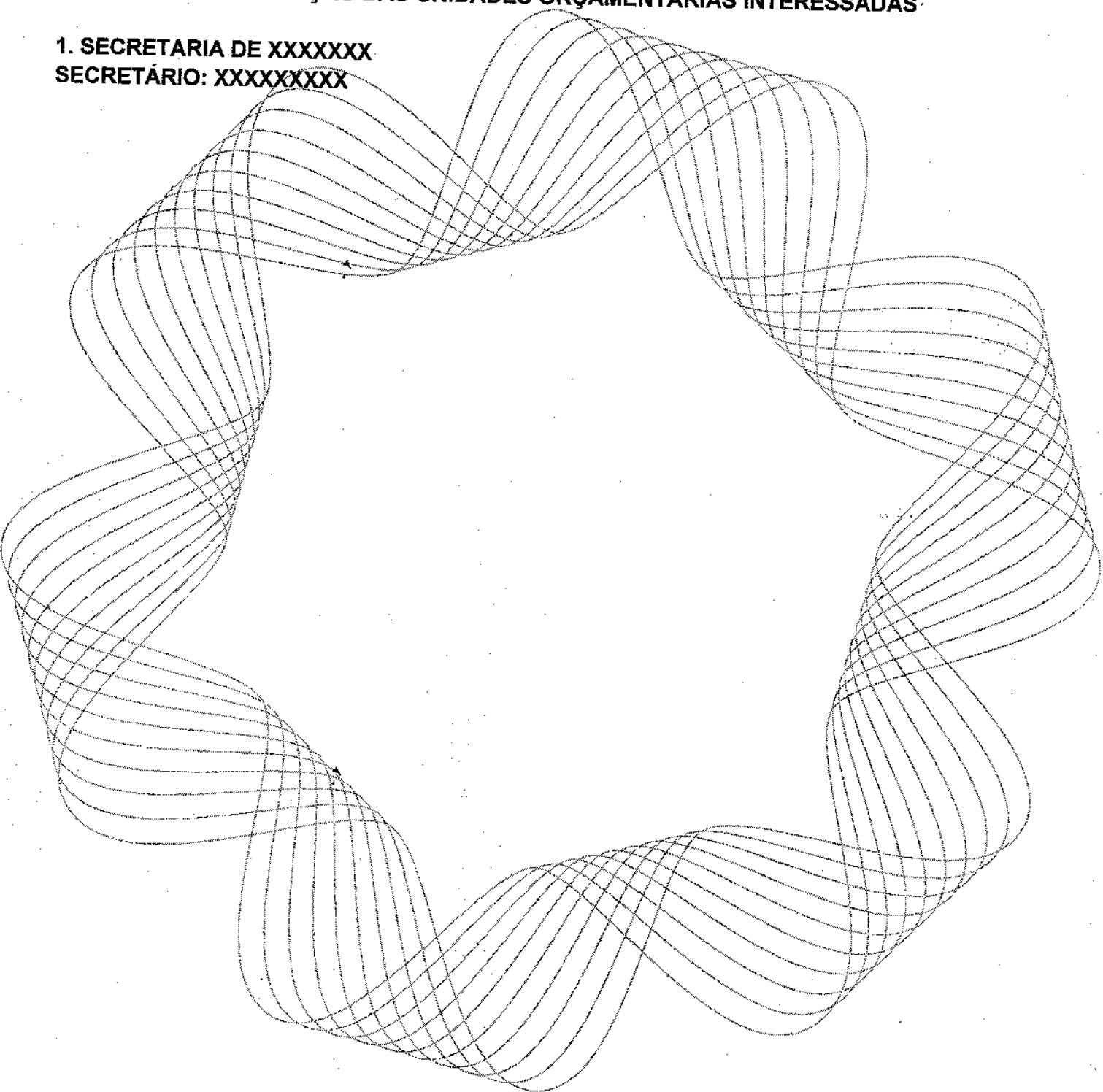


Handwritten signature or initials.



ANEXO I
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202 .
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE XXXXXXX
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX



100



ANEXO II
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

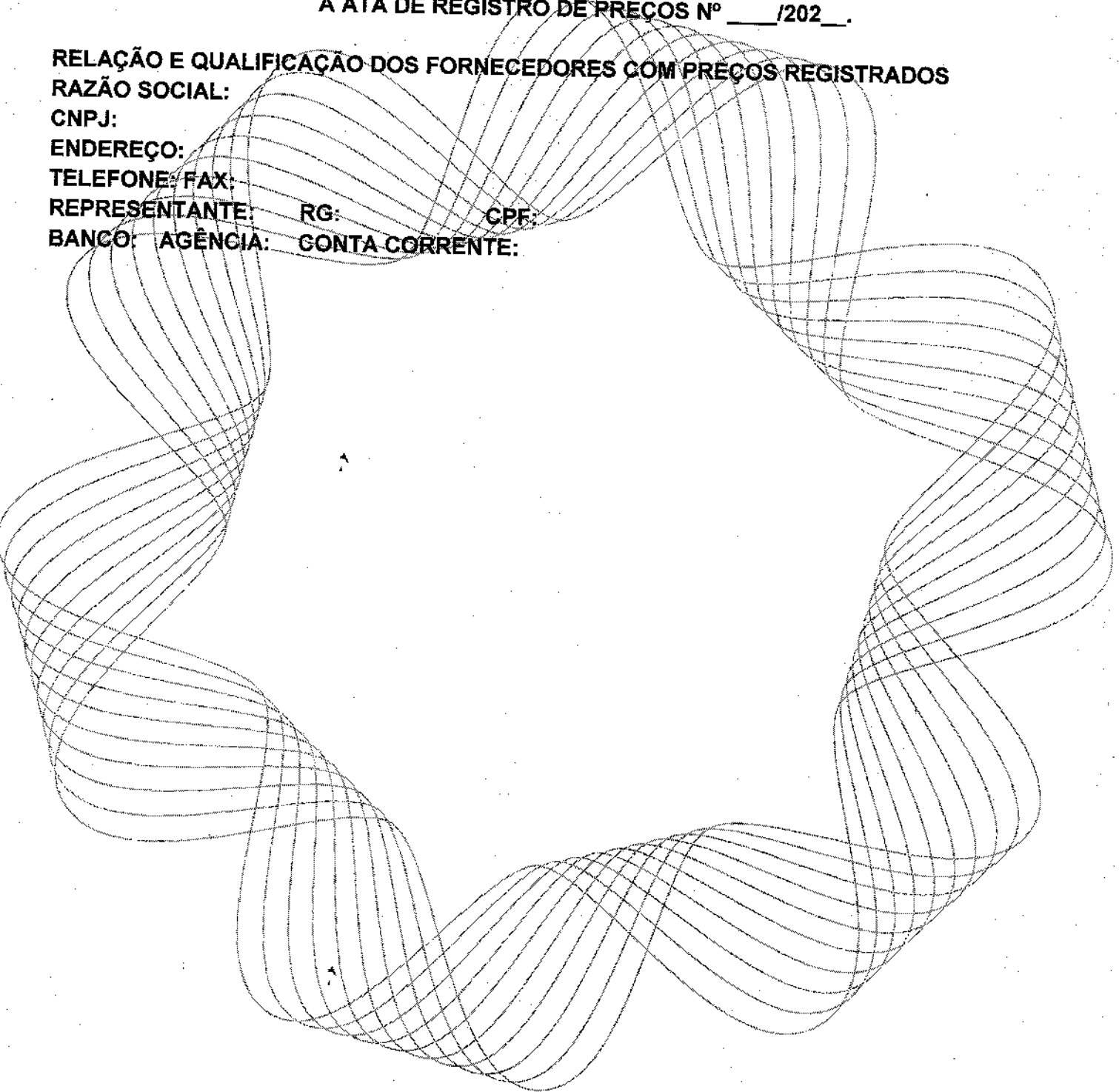
CNPJ:

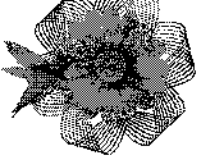
ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

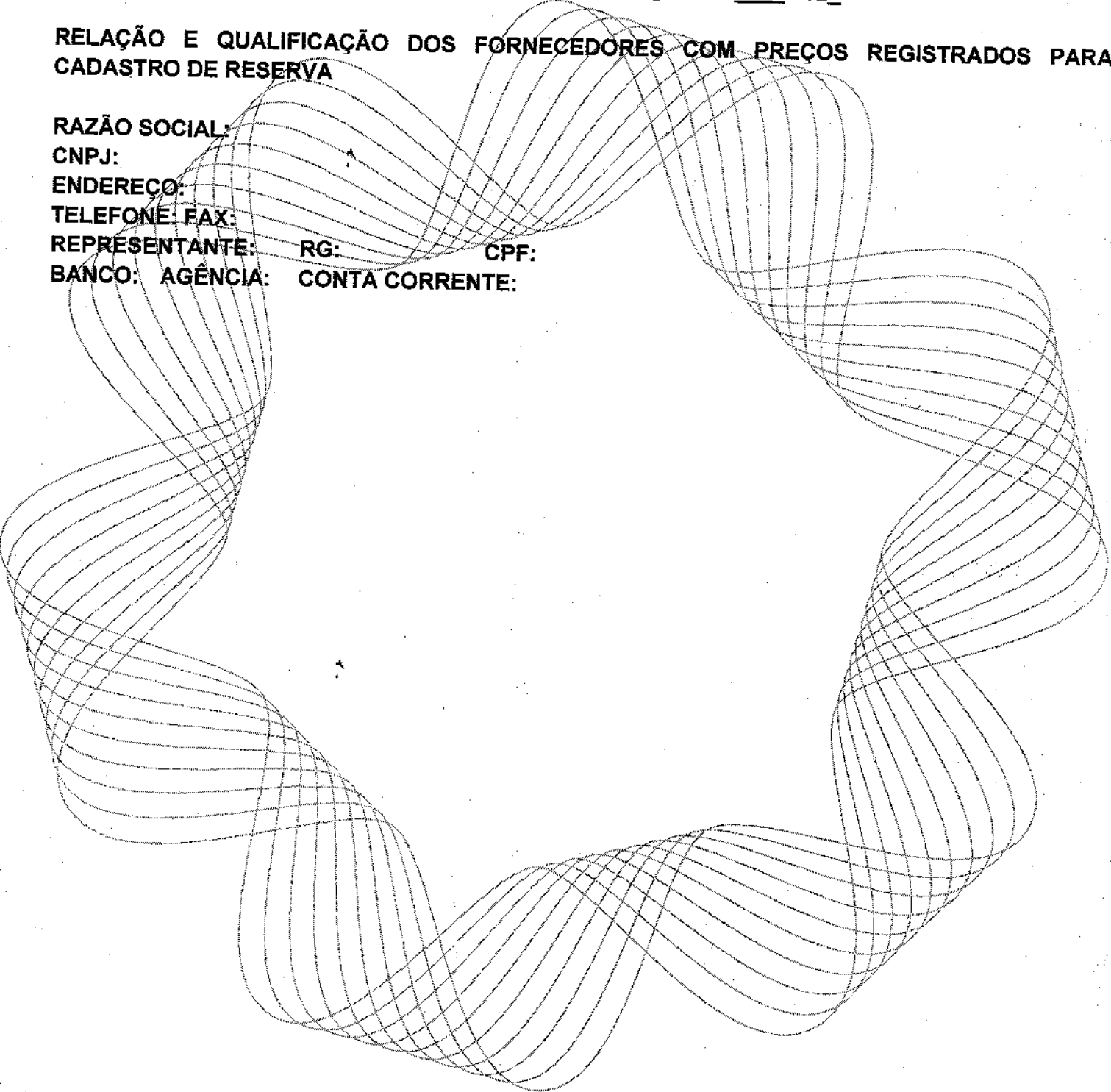




ANEXO II
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX:
REPRESENTANTE: RG: CPF:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



EDIÇÃO 2015 - 2016





ANEXO III
 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

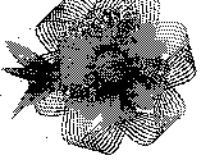
DATA: ____/____/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE Groaíras - Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial Nº. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

ITEM 1.....
 ESPECIFICAÇÃO:
 FORNECEDOR:





ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1303.01/2020-PP/SRP
CONTRATO N.º _____
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1303.01/2020-PP/SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA _____ E A EMPRESA _____ CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, por intermédio do (INDICAR ORGÃO CONTRATANTE), _____, C.N.P.J. N.º _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, Ordenadora de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr. _____, R.G. _____, CPF _____,

e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1303.01/2020-PP/SRP**, do **PROCESSO N.º _____**, pelo presente instrumento avençam um contrato de **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO, EQUIPOS E FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL (DESTINADOS A PESSOAS RECONHECIVELMENTE CARENTES E/OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES (HMJG) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF'S) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO, EQUIPOS E FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL DESTINADOS A PESSOAS RECONHECIVELMENTE CARENTES E/OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES (HMJG) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF'S) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**





GROAÍRAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 1303.01/2020-PP/SRP – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º 2802.01/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º1303.01/2020-PP/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los **02 (duas) vias** da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos/Produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de consumo/uso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Saúde, do **responsável** do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO



EDIÇÃO 2013 - 2016



(Handwritten signature)



Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará os recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ natureza da despesa _____.





No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

Restar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente possam ser solicitados.



EDIÇÃO 2013 - 2016



Handwritten signature



CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Groaíras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO





12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de _____, através do servidor Sr. (a) _____, matrícula nº _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1303.01/2020-PP/SRP e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº / /SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

<p>_____</p> <p>CONTRATANTE</p>	<p>_____</p> <p>CONTRATADA</p>
--	---------------------------------------

TESTEMUNHAS :

- 1. _____
- 2. _____



EDIÇÃO 2013 - 2016



[Handwritten signature]